



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.369

Autoriza desmembramento de lote de terreno de propriedade da sra. Maria Helena dos Santos.

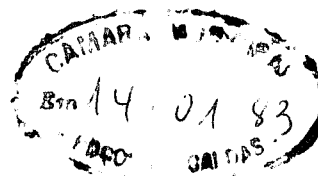
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 30, Quadra 35, ZH-4, Loteamento Jardim dos Estados, situado na Rua Particular com Rua Cerro Azul, de conformidade com Processo de Protocolo nº 004736/81, de propriedade da Sra. Maria Helena dos Santos, e planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 162/1981.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 14 de janeiro de 1983.


SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE



Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.136, de 15-01-83.